DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA	2
Atos Oficiais	2
Resoluções	2
Licitações e Contratos	4
Homologação / Adjudicação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga
CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga
CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET
Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga
Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA

Atos Oficiais | **Resoluções**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TAQUARITINGA-SP

RESOLUÇÃO S.M.E. nº 11 de 04 de dezembro de 2020.

***DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TAQUARITINGA*.**

A Secretária Municipal de Educação de Taquaritinga, considerando:

- a importância do Calendário Escolar como instrumento imprescindível na organização e desenvolvimento das atividades escolares programadas para o ano letivo;
- a necessidade do conjunto das Escolas Municipais contarem com diretrizes gerais que lhes assegure o cumprimento dos artigos 12, 13, 14, 24, 29, 31 e 34 da Lei 9394/96 (LDB) de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e;
- que cabe à Unidade Escolar organizar seu calendário escolar,

RESOLVE:

Artigo 1º: As Unidades Escolares Municipais de Educação Infantil, Ensino Fundamental Regular e Educação de Jovens e Adultos (EJA), deverão organizar o Calendário Escolar, de forma a garantir, na implantação da Proposta Pedagógica, o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos de efetivo trabalho escolar e carga horária de 800 (oitocentas) horas no segmento de Educação Infantil, 1000 (mil) horas para o período diurno no segmento de ensino correspondente aos anos iniciais do Ensino Fundamental, 1200 (mil e duzentas) horas para o período diurno no segmento de ensino correspondente aos anos finais do Ensino Fundamental e 800 (oitocentas) horas para o período noturno no segmento de Educação de Jovens e Adultos (EJA) primeiro ciclo.

Artigo 2º: O Calendário Escolar deverá ser elaborado com a participação e aprovação do Conselho de Escola e cadastrado na Secretaria Escolar Digital, para aprovação e devida homologação.

Artigo 3º: Na elaboração do Calendário Escolar para o ano letivo de 2021, as Unidades Escolares deverão observar:

I- Início do ano letivo em **01/02/2021**;
II- Encerramento das aulas regulares do 1º semestre, no dia **30/06/2021**;
III- Início das aulas regulares do 2º semestre em **20/07/2021** e encerramento em **10/12/2021**, em consonância ao estabelecido no inciso I, do art. 24 da Lei nº 9394/96 da L.D.B;
IV- Atividades de planejamento/replanejamento, avaliação, revisão e consolidação da proposta pedagógica ocorrerão em **29/01/2021; 18 e 19/02/2021 e 16 e 17/07/2021;**
V- Férias docentes nos períodos de **04 a 18/01/2021** e **01 a 15/07/2021**;

VI- Recesso escolar:
- **a)** De **19/01/2021** à **28/01/2021**;
- **b)** Em dezembro, após o encerramento do ano letivo.

VII- Atividades Didático-Pedagógicas;

VIII- Reuniões pedagógicas, do Conselho de Escola, dos Conselhos de Classe/ano/termo, da APM, do Grêmio Estudantil e Reunião de pais.

Parágrafo Único: O dia destinado às atividades relacionadas no inciso VII, deverá contar com a participação dos alunos em sua realização, sendo considerados como de efetivo trabalho escolar.

Artigo 4º: Qualquer alteração no Calendário Escolar homologado, independentemente do motivo que a determinou, deverá, após retificação pelo Conselho de Escola, ser submetida à apreciação do respectivo Supervisor de Ensino e à nova homologação pela Secretária Municipal de Educação através do sistema da Secretaria Escolar Digital (SED).
Parágrafo único: É vedada a realização de eventos ou de atividades não programadas no Calendário Escolar, em prejuízo das aulas previstas.

Art. 5º: O atendimento nas Unidades Escolares de Educação Infantil em Tempo Integral (creches) será no período de **01/02/2021 a 10/12/2021**, excetuando-se sábados e domingos, feriados e pontos facultativos.
Parágrafo Único. As creches funcionarão em regime de Plantão de Atendimento nos períodos de **26/01 a 29/01/2021, de 14/07 a 17/07/2021 e de 13/12 a 23/12/2021**.

Artigo 6º: A Educação de Jovens e Adultos – EJA – terá garantido o pleno atendimento à demanda, funcionando no período das 19h10nim. às 22h30min., nas seguintes Unidades Escolares: E.M.E.B. Profª "Josephina M. M. Pinsetta", E.M.E.B. Profª "Edina B. Scrivanti" e E.M.E.B. Dr. "Estevam Schlobach Salvagni".

Artigo 7º: As Unidades Escolares deverão comunicar aos pais e alunos, por escrito, a partir da homologação do Calendário, todas as atividades escolares previstas para o ano de 2021, assim como suas alterações, garantindo-lhes o acesso a informações e uma maior participação no cotidiano escolar.

Artigo 8º: Esta Resolução entrará em vigor a partir de 01/01/2021, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução SME nº 08, de 09/12/2020.

Taquaritinga, 04 de dezembro de 2020.

Neide Ramos Salvagni
Secretária Municipal de Educação

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Homologação: Pregão Eletrônico nº 036/2020 – Edital nº 093/2020 – Processo nº 115/2020 – Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção que serão utilizados pelos diversos órgãos e Secretarias que integram a municipalidade por um período de 12 doze meses – Tobias de Paiva Materiais de Construção Taquaritinga Ltda. – Itens: 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 14, 19, 20, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 55, 57, 58, 62, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 78, 79, 80, 81, 94, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 108, 109 e 116. Valor total: R$ 1.676.663,87. Anderson Antonio Santos – Itens: 9, 10, 15, 17, 29, 33, 42, 47, 54, 56, 59, 60, 61, 75, 76, 77, 82, 83, 85, 86, 87, 88, 89, 95 e 96. Valor total: R$ 771.297,08. Indústria Micali de Artefatos de Cimento Ltda. – Item: 110. Valor total: R$ 49.500,00.

Taquaritinga, 04 de dezembro de 2020.

Vanderlei José Máralém

Prefeito Municipal.